

LEI Nº 1.197/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.043/2009, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.043/2009, de 23/12/2009, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário

(...)

VI - atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;”

Art. 2º -Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4ª da Lei Municipal nº 1.043/2009, de 23/12/2009, com o seguinte teor:

“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
10 de Dezembro de 2013

CLAIRTON PASINATO,
Prefeito Municipal.

Registre-e e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração